



## FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

### PORTARIA Nº 32, DE 10 DE MAIO DE 2018

Institui o Programa de Integridade no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG e a coordenação da sua estruturação, execução e monitoramento.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições determinadas pelo art.15, inciso V, do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, em consonância com o Decreto nº 8.911, de 22 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2016, com o Regimento Interno da Fundação, aprovado pela Portaria nº 9, de 9 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de fevereiro de 2017 e considerando a Portaria CGU nº 1.089 de 25 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Integridade no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, com os seguintes objetivos:

I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – atuar na orientação e treinamento dos servidores da FUNAG com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

III – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da FUNAG.

Art. 2º –O Programa de Integridade da FUNAG contará com uma Comissão de Gestão da Integridade, que terá como atribuições:

I – submeter à aprovação do(a) Presidente da FUNAG a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar o Comitê de Governança, Riscos e Controles da FUNAG no que diz respeito ao levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade

no âmbito da FUNAG;

V – planejar e executar ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na FUNAG, no âmbito do Plano Anual de Capacitação da Fundação;

VI – identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos, propondo, em conjunto com as áreas responsáveis na FUNAG, medidas para mitigação;

VII – coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos; e

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a FUNAG.

Art. 3º - Fica designada a Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças da Fundação Alexandre de Gusmão para coordenar a estruturação e praticar os atos de gestão necessários, bem como prover o apoio técnico e administrativo, em conjunto com as demais Unidades da Fundação, com vistas ao pleno funcionamento do Programa.

Art. 4º - Os agentes públicos, gestores e chefias das unidades organizacionais da FUNAG deverão prestar, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Programa de Gestão da Integridade, implementando as ações nas suas áreas de atuação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Eduardo Moreira Lima, Presidente**, em 11/05/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.funag.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0006375** e o código CRC **6FD5D12F**.